ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI 644/2025.
DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

RECEBI
DIA 10/01/25
HORA: 18h 30 min

Nobres Edis,

Senhores(a) Vereadores(a).

Estamos encaminhando a esta Augusta casa de Leis Projeto de Lei que: ***"Concede a Reposição Salarial para os servidores públicos efetivos do Executivo Municipal referente ao exercício de 2024 e Dá Outras Providências".***

Conforme acordado com o sindicato a reposição salarial do ano/exercicio de 2024, logo após o protocolo do oficio 01/2025 datado 07 de janeiro, seria encaminhado o Projeto de Lei concedendo a reposição nos termo proposto pelo Poder Executivo nos percentuais requeridos pelo Sindicato.

Em cumprimento ao entedimento feito, o Prefeito Municipial encaminha para esta Casa de lei para que seja colocado em votação o referido projeto em cumprimento a palavra e ao compromisso que esta administração sempre teve com seus servidores.

Para tanto solicitamos os préstimos desta casa para colocar em votação com a maior brevidade possivel considerando que para aplicação já no mês de janeiro há a necessidade de parametrização do sistema de folha de pagamento, o que é feito por serviço terceirizado.

Aproveitamos para renovar nossos prestimos de estima ao nobres Edis.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

PROJETO DE LEI Nº ...009.../2025.

"Concede a Reposição Salarial para os servidores públicos efetivos do Executivo Municipal referente ao exercício de 2024 e Dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos efetivos do Executivo do Município de Buritis a reposição salarial corrigido nos termos do Oficio SINDSENB Nº 01/2024 com base no índice legal IPCA de 2024 no percentual de 4,71% (quatro virgula sessenta e um por cento) concernente ao exercício de 2024.

§ 1º A implantação do percentual que trata este artigo será em 10 (dez) parcelas a partir do mês de fevereiro de 2025.

§ 2º Não haverá pagamento de retroativo concernente a reposição salarial do período de 2024 em virtude de deliberação com Sindicato dos servidores públicos, conforme acordado que a reposição será de pagamento em 10 (dez) parcelas a partir de fevereiro de 2025 nos seguintes termos:

FEVEREIRO – 0.471%
MARÇO – 0.471%
ABRIL – 0.471%
MAIO – 0.471%
JUNHO – 0.471%
JULHO – 0.471%
AGOSTO – 0.471%
SETEMBRO – 0.471%
OUTUBRO – 0.471%
NOVEMBRO – 0.471%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos oito dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município